

# Regulamento

# **Eventos**

# **Recreativos**

DAEICBAS 2025/2026



**AEICBAS**

Associação de Estudantes do Instituto  
de Ciências Biomédicas Abel Salazar

# Regulamento Eventos Recreativos

## ÍNDICE

<b>Artigo 1.º</b>	<b>3</b>
Introdução	3
<b>Artigo 2.º</b>	<b>4</b>
Comissão Executora de Festas	4
<b>Artigo 3.º</b>	<b>5</b>
Presenças no Recinto das Festas	5
<b>Artigo 4.º</b>	<b>6</b>
Entradas e Saídas	6
<b>Artigo 5.º</b>	<b>7</b>
Bilhetes	7
<b>Artigo 6.º</b>	<b>8</b>
Concessões	8
<b>Artigo 7.º</b>	<b>15</b>
Penalizações	15
<b>Artigo 8.º</b>	<b>16</b>
Atividades Recreativas Organizadas por Estudantes	16
<b>Artigo 9.º</b>	<b>18</b>
Barraca da Queima das Fitas do Porto	18
<b>Artigo 10.º</b>	<b>19</b>
Disposições Finais e Revisão	19
<b>Anexo I</b>	<b>21</b>
Declaração de Compromisso	21
<b>Anexo II</b>	<b>23</b>
Termo de Responsabilidade	23

# Regulamento Eventos Recreativos



<b>Anexo III</b>	<b>24</b>
Termo de Responsabilidade Concessão	24

# Regulamento Eventos Recreativos

## Artigo 1.º

### Introdução

1. O presente regulamento estabelece as normas e diretrizes para a organização e realização de eventos recreativos promovidos pela Associação de Estudantes do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto (AEICBAS) ou em colaboração com a mesma.
2. Este regulamento aplica-se a todas as atividades recreativas realizadas nas instalações do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto (ICBAS), bem como em locais externos, sempre que tais eventos estejam sob a responsabilidade da Direção da AEICBAS (DAEICBAS). Ao abrigo do presente regulamento, consideram-se abrangidos os seguintes tipos de eventos recreativos:
  - a. Festas: eventos de carácter recreativo que envolvam um número superior a 150 participantes, decorram após o horário letivo e cuja duração possa estender-se até às 6h da manhã do dia seguinte.
  - b. Convívios Informais: eventos recreativos com participação inferior ou igual a 150 pessoas, cuja duração se limite, no máximo, até à 1h da manhã do dia seguinte.
  - c. Outro tipo de eventos recreativos: atividades com vertente lúdica, cultural ou recreativa que não se enquadrem nas categorias anteriores, como torneios, atividades temáticas, workshops, entre outros.
3. A participação, organização ou colaboração em atividades festivas implica a aceitação dos termos e condições regidas pelo presente Regulamento.

## Artigo 2.º

### Comissão Executora de Festas

1. A responsabilidade pela organização das festas da AEICBAS cabe à Comissão Executora de Festas (CEF) da DAEICBAS, que atuará em conformidade com as disposições deste regulamento.
2. A Área de Trabalho Cultural e Recreativo da DAEICBAS é responsável por coordenar a CEF;
  - a. É da competência desta Área de Trabalho organizar as inscrições para a CEF e coordenar as suas atividades, garantindo que todas as funções e responsabilidades sejam claramente distribuídas e cumpridas de forma eficiente;
  - b. Caso algum membro da CEF não compareça ao seu turno, é responsabilidade da Área de Trabalho Cultural e Recreativo assumir o turno em falta.
3. A CEF será composta por:
  - a. A totalidade dos membros da Área de Trabalho Cultural e Recreativo da DAEICBAS;
  - b. Dirigentes e colaboradores efetivos da DAEICBAS que se inscrevam para integrar a CEF.
4. A CEF deve ser constituída num período mínimo de 5 dias úteis antes da respetiva festa.
5. Cada membro da DAEICBAS deve participar em, pelo menos, uma CEF durante o seu mandato;
  - a. A não participação implica penalização, que inclui:
    - i. Não emissão do certificado de dirigente associativo da DAEICBAS para o mandato em questão;
    - ii. Perda do direito a bilhetes gratuitos para a Queima das Fitas do Porto.

# Regulamento

## Eventos Recreativos

6. A participação numa CEF requer a execução de uma montagem e uma desmontagem, bem como, pelo menos, dois turnos numa atividade festiva organizada pela DAEICBAS, podendo estes ser cumpridos na mesma festa ou distribuídos por diferentes eventos;
  - a. A Área de Trabalho de Comunicação e Imagem ficará encarregue da reportagem fotográfica do evento, equivalente a um turno;
  - b. Cada turno tem uma duração de uma hora (1h).

## Artigo 3.º

### Presenças no Recinto das Festas

1. Antes da abertura oficial ao público, é permitida a permanência no local da atividade às seguintes entidades:
  - a. Núcleo de Gestão da DAEICBAS;
  - b. Membros da CEF;
  - c. Membros responsáveis pela montagem das concessões;
  - d. Técnicos de luz, som e segurança com a devida identificação;
  - e. DJ;
  - f. Outros indivíduos, desde que com a devida autorização do responsável da Atividade ou de qualquer membro do Núcleo de Gestão da DAEICBAS.
2. Após o fim oficial da atividade, é permitida a permanência no local às seguintes entidades:
  - a. Núcleo de Gestão da DAEICBAS;
  - b. Membros da CEF;
  - c. Membros responsáveis pela desmontagem e arrumação das concessões;
  - d. Técnicos de luz, som e segurança com a devida identificação;
  - e. DJ;

# Regulamento

## Eventos Recreativos

- f. Técnicos de limpeza;
  - g. Outros indivíduos, desde que com a devida autorização do responsável da Atividade ou de qualquer membro do Núcleo de Gestão da DAEICBAS.
3. Desde a abertura oficial ao público em geral até ao fim da atividade, o acesso às instalações da AEICBAS será permitido exclusivamente aos membros da DAEICBAS e aos indivíduos expressamente autorizados pelo Núcleo de Gestão.
- a. Para indivíduos externos à direção, o acesso às instalações da AEICBAS só será permitido se estes estiverem acompanhados pelo Coordenador da Atividade ou por qualquer membro do Núcleo de Gestão.

## Artigo 4.º

### Entradas e Saídas

1. A entrada na festa será encerrada 1 hora antes da hora de término do evento.
2. Durante a atividade, a entrada no local será permitida exclusivamente a portadores de bilhete ou credencial válidos e não danificados.
3. A entrada é única para os portadores de bilhetes; uma vez utilizada, não será permitida a reentrada após a saída.
4. Têm direito a credencial:
  - a. Todos os membros da DAEICBAS, desde que cumpram as funções estipuladas no Regulamento Interno;
  - b. Membros da CEF, conforme designado pelos responsáveis da DAEICBAS;
  - c. Membros responsáveis pelas concessões, de acordo com o estipulado no Artigo 6.º;

# Regulamento

## Eventos Recreativos

- d. Técnicos de luz, som e segurança;
- e. DJ.

## Artigo 5.º

### Bilhetes

1. A venda dos bilhetes é da responsabilidade da DAEICBAS, iniciando-se, no mínimo, durante a semana do respetivo evento, nas instalações da AEICBAS, ou através de outro método de venda disponível.
2. O preço dos bilhetes será divulgado antes do período de venda através dos meios de comunicação da AEICBAS.
3. O número de bilhetes disponíveis para venda em cada período será determinado pelo Núcleo de Gestão.
4. No decorrer da atividade, serão vendidos bilhetes à entrada do recinto desde a hora de início da festa até ao encerramento da porta de entrada, de acordo com o preço estipulado para venda à porta e dependendo da lotação do espaço.
5. A DAEICBAS receberá bilhete gratuito nas seguintes situações:
  - a. Quando a festa se realiza nas instalações do ICBAS;
  - b. Em festas externas às instalações, mediante análise individual pelo Núcleo de Gestão.
6. Os seguintes convidados receberão o seu convite à entrada do recinto, mediante a apresentação obrigatória de um documento de identificação com fotografia. A quantidade de bilhetes oferecidos será avaliada caso a caso pelo Núcleo de Gestão:
  - a. A Federação Académica do Porto (FAP) e os seus respetivos associados, devendo comunicar os convidados até às 24 horas anteriores ao início da atividade
  - b. O Núcleo de Estudantes de Bioengenharia da Universidade do Porto

# Regulamento

## Eventos Recreativos

e o Núcleo de Estudantes de Bioquímica da Universidade do Porto, devendo comunicar os convidados até às 24 horas anteriores ao início da atividade;

- c. A Federação Académica de Medicina Veterinária (FAMV) e os seus respetivos associados, devendo comunicar os convidados até às 24 horas anteriores ao início da atividade;
- d. A Associação Nacional de Estudantes de Medicina (ANEM) e os seus respetivos associados, devendo comunicar os convidados até às 24 horas anteriores ao início da atividade;
- e. Membros dos Órgãos Sociais da AEICBAS (exceto DAEICBAS);
- f. Membros dos grupos académicos;

Outras entidades, mediante decisão do Núcleo de Gestão.

- 7. Na *Flower Power* de Receção aos Novos Estudantes, são atribuídos descontos pessoais e intransmissíveis para os estudantes que efetuam nesse mesmo ano letivo a primeira matrícula no ICBAS.

## Artigo 6.º

### Concessões

- 1. A DAEICBAS reserva-se o direito de concessionar determinados serviços durante as festas oficiais realizadas no complexo ICBAS/FFUP, incluindo, mas não se limitando a, serviços de Bar e Bengaleiro. A cedência de concessão destes serviços não é obrigatória e poderá ser decidida conforme as necessidades e circunstâncias da atividade;
  - a. O número e a localização das concessões serão determinados pela DAEICBAS, com base nas necessidades logísticas e organizacionais da festa;
  - b. A exploração das concessões é atribuída, em primeira instância, às Comissões de Curso e aos Grupos da Casa.

# Regulamento

## Eventos Recreativos

- c. Todas as entidades referidas na alínea anterior têm o direito de concorrer à exploração das concessões, exceto aquelas que estejam sujeitas a penalizações impostas pela DAEICBAS, conforme estipulado no Artigo 7.º;
    - d. Na ausência de Comissões de Curso e Grupos da Casa com capacidade para explorar as concessões, cabe à DAEICBAS decidir se assume a exploração diretamente ou se cede a concessão a eventuais grupos de estudantes do ICBAS interessados na exploração dos serviços de Bar ou Bengaleiro.
  2. A concessão dos serviços supramencionados em eventos organizados pela AEICBAS, mas que não realizem no Complexo ICBAS/FFUP, poderá ser autorizada, mediante avaliação:
    - a. A decisão final sobre esta concessão ficará reservada ao Núcleo de Gestão, tendo em conta a dimensão do evento e eventual colaboração com outras entidades;
    - b. Os valores de caução associados às concessões supramencionadas poderão variar consoante o local onde o evento decorre e outras condições específicas do evento, ficando essa definição igualmente a cargo do Núcleo de Gestão e/ou entidade parceira no evento, dependendo do caso.
  3. Todas as entidades referidas na alínea b do ponto 1 do presente artigo têm o direito de ser informadas sobre o concurso para concessão e sobre as condições associadas;
    - a. A informação sobre o concurso e as suas condições deve ser disponibilizada via *e-mail* com uma antecedência mínima de dez dias úteis antes da data da atividade.
      - i. Excluem-se desta regra situações que sejam devidamente justificadas e aprovadas pelo Núcleo de Gestão da DAEICBAS.
  4. A atribuição das concessões às entidades referidas na alínea b do ponto 1 do presente artigo será efetuada por meio de sorteio;

# Regulamento

## Eventos Recreativos

- a. O sorteio deverá ser realizado com uma antecedência mínima de dez dias consecutivos em relação à data da atividade;
  - b. O sorteio será conduzido presencialmente nas instalações da AEICBAS ou *online*, se necessário, por um representante da DAEICBAS;
  - c. Durante o sorteio, é exigida a presença de um representante de cada entidade concorrente;
    - i. A ausência do representante à hora marcada, com uma tolerância de dez minutos, resultará na exclusão da entidade do sorteio.
  - d. O resultado do sorteio será comunicado imediatamente a cada representante presente;
  - e. Cada entidade poderá explorar apenas uma concessão, salvo em situações onde não existam outras entidades interessadas, conforme definido no ponto 1 do presente artigo;
    - i. A concessão de mais de um espaço deverá ser autorizada pela DAEICBAS.
  - f. A atribuição das concessões seguirá a seguinte ordem de prioridade:
    - i. Comissões de Curso que tenham realizado pré-candidatura à Barraca da Queima das Fitas ou candidatura final aceite (consoante os respetivos períodos);
    - ii. Comissões de Curso do ICBAS;
    - iii. Grupos da Casa;
    - iv. Grupos de estudantes do ICBAS autorizados pela DAEICBAS.
  - g. No caso de existência de mais de uma oportunidade de concessão, a distribuição das entidades pelos mesmos será determinada por sorteio.
5. As entidades responsáveis pela concessão do Bengaleiro estão sujeitas aos seguintes termos:
- a. Pagamento de aluguer no valor de 50€;

# Regulamento

## Eventos Recreativos

- b. Pagamento de caução no valor de 50€;
  - c. Direito a 10 pulseiras, pessoais e intransmissíveis, para acesso ao recinto da atividade e ao espaço da concessão;
    - i. Das 10 pulseiras, 6 serão cedidas sem custo adicional;
    - ii. As restantes 4 pulseiras terão o custo equivalente ao bilhete mais barato para o qual estão elegíveis;
  - d. Responsabilidade pela devolução de todos os itens recebidos (casacos, mochilas, etc);
  - e. Responsabilidade por qualquer desaparecimento de itens recebidos que ocorra durante o período da festa.
6. As entidades responsáveis pela concessão do Bar estão sujeitas aos seguintes termos:
- a. Pagamento de aluguer no valor de 100€;
  - b. Pagamento de caução no valor de 100€;
  - c. Direito a 15 pulseiras, pessoais e intransmissíveis, para acesso ao recinto da atividade e ao espaço da concessão;
    - i. Das 15 pulseiras, 10 serão cedidas sem custo adicional;
    - ii. As restantes 5 pulseiras terão o custo equivalente ao bilhete mais barato para o qual estão elegíveis.
  - d. Validação das senhas de bebidas fornecidas pela CEF;
    - i. As senhas são válidas apenas para *shots*, bebidas de pressão, água e sumo;
    - ii. Por cada senha devolvida, a DAEICBAS reembolsa à entidade exploradora o valor acordado com o Núcleo de Gestão da AEICBAS, previamente ao evento, que corresponde ao custo de venda de aquisição dos produtos.
  - e. A DAEICBAS providenciará, a título de empréstimo, máquinas de bebidas de pressão, sendo necessário o pagamento de uma caução de vinte euros (20€) por cada uma;

# Regulamento

## Eventos Recreativos

- f. As botijas de gás e os barris de bebidas de pressão a utilizar pela concessão devem ser adquiridos exclusivamente à DAEICBAS, que os disponibilizará a preço de custo;
- g. Todo o produto devidamente lacrado e adquirido à DAEICBAS pode ser devolvido, sendo o restante necessariamente liquidado pela entidade exploradora;
  - i. Os números finais relativos à quantidade dos artigos mencionados devem ser contabilizados no final do evento e formalizados mediante a assinatura do Anexo I - Declaração de Compromisso;
    - 1. A entidade responsável pela concessão deve estar presente durante a contagem, que será realizada em conjunto com um membro do Núcleo de Gestão da DAEICBAS;
    - 2. Caso um membro da entidade responsável pela concessão não compareça, considerar-se-ão os valores apurados pela DAEICBAS como definitivos.
- h. O material adquirido à AEICBAS e armazenado nas suas instalações após o término da atividade festiva estará sujeito às disposições do Artigo 4.º do Regulamento de Instalações, Serviços e Materiais da AEICBAS;
- i. A entidade exploradora deve enviar uma proposta de preçário para o e-mail [carolinaneto@aeicbasup.pt](mailto:carolinaneto@aeicbasup.pt) até 72 horas após o sorteio;
- j. Após a aprovação pela DAEICBAS, a entidade exploradora compromete-se a afixar o preçário em local visível e a cumprir com os preços aprovados;
- k. A entidade exploradora deve cumprir a legislação vigente relativa à venda de bebidas alcoólicas ao público;



# Regulamento

## Eventos Recreativos

- f. Os pagamentos à DAEICBAS devem ser efetuados até 72 horas após o sorteio das concessões;
  - g. Quando aplicável, o Anexo II - Termo de Responsabilidade | Empréstimo, deve ser assinado e entregue ao membro do Núcleo de Gestão presente no sorteio das concessões;
  - h. O Anexo III - Termo de Responsabilidade | Concessões, deve ser assinado e entregue ao membro do Núcleo de Gestão presente no sorteio das concessões;
  - i. Os custos dos barris, botijas de gás e copos devem ser pagos à DAEICBAS no prazo máximo de 5 dias úteis após a divulgação do valor final pela CEF;
  - j. A devolução da caução, se aplicável, deve ocorrer no mesmo prazo estabelecido para o pagamento dos custos;
  - k. Se os prejuízos excederem o valor das cauções, as entidades exploradoras são obrigadas a cobrir a totalidade do valor dos prejuízos ocorridos durante o evento e sua preparação/arrumação, mediante avaliação dos prejuízos por parte do Núcleo de Gestão;
  - l. Todos os membros das concessões devem manter uma conduta exemplar durante o evento, desde a montagem até à desmontagem, sendo responsáveis por comportamentos que possam comprometer o bom funcionamento do evento ou causar dano intencional a bens materiais e/ou humanos;
  - m. Todas as entidades exploradoras estão sujeitas às penalizações descritas no Artigo 7º “Penalizações” deste regulamento.
8. Todos os objetos cortantes e resíduos resultantes das atividades das concessões devem ser mantidos fora do alcance do público, na área restrita da concessão.
9. A DAEICBAS não se responsabiliza por danos materiais, físicos, psicológicos, morais ou por ações puníveis por lei decorrentes da exploração dos Bares e

# Regulamento

## Eventos Recreativos

Bengaleiro. A responsabilidade por tais danos recai exclusivamente sobre as entidades que exploram essas concessões;

- a. As disposições deste ponto aplicam-se desde a entrada do primeiro membro da concessão no espaço para montagem até à saída do último membro após a desmontagem.

## Artigo 7.º

### Penalizações

1. Os Grupos responsáveis pela exploração de concessões estão sujeitos a uma ou mais das seguintes penalizações, mediante decisão do Núcleo de Gestão:
  - a. Retenção da caução, em valor parcial ou na totalidade, dependendo da gravidade da infração;
  - b. Impedimento de exploração de qualquer concessão durante o mandato em que foi atribuída a penalização;
  - c. Restrição do local que os grupos poderão concessionar em eventos futuros.
2. As penalizações descritas no ponto 1 são atribuídas caso se verifique a não conformidade com uma ou mais das seguintes situações:
  - a. Não cumprimento do regulamento e dos respetivos prazos nele contemplados;
  - b. Não devolução do material emprestado nas condições em que foi entregue;
  - c. Falta de colaboração com a DAEICBAS na resolução de qualquer problema.
3. Participantes na atividade que sejam responsáveis por comportamentos que ponham em causa o bom funcionamento do evento ou que causem dano a bens materiais e/ou humanos estarão sujeitos a expulsão do recinto,

# Regulamento

## Eventos Recreativos



sem devolução do valor do bilhete, e ao pagamento dos valores referentes aos estragos causados.

## Artigo 8º.

### Atividades Recreativas Organizadas por Estudantes

1. O presente artigo aplica-se à organização de eventos recreativos, promovidos por estudantes do ICBAS, que não sejam organizados pela AEICBAS.
2. A organização de atividades recreativas no Complexo ICBAS/FFUP está limitada aos estudantes do ICBAS, exceto em situações excepcionais devidamente autorizadas pelo Núcleo de Gestão da DAEICBAS.
3. A requisição de espaços para a realização dos eventos referidos no número anterior deverá ser solicitada com, pelo menos, 1 mês de antecedência.
4. Sempre que se verifique o consumo ou venda de bebidas alcoólicas nos eventos, tal deverá ser comunicado ao Núcleo de Gestão da DAEICBAS.
  - a. A responsabilidade pelo cumprimento das normas legais, bem como pela segurança e controlo do evento, caberá integralmente aos estudantes organizadores.
5. É da exclusiva responsabilidade dos organizadores assegurar a reposição integral do espaço nas condições em que este lhes foi entregue, não podendo permanecer quaisquer vestígios de lixo, copos, garrafas ou outros materiais.
  - a. O não cumprimento do disposto no número anterior poderá acarretar sanções a definir pelo Núcleo de Gestão, incluindo a não autorização de futuros eventos.
6. Nos eventos do tipo Convívio Informal:

# Regulamento

## Eventos Recreativos

- a. A venda de produtos, incluindo bebidas alcoólicas, deverá cessar até às 23h45;
  - b. O recinto deverá ser encerrado e completamente desocupado até às 01h00 do dia seguinte.
7. A responsabilidade pela manutenção da ordem, cumprimento dos horários e respeito pelo espaço é dos organizadores do evento, sendo passíveis de consequências em caso de incumprimento a definir pelo Núcleo de Gestão, incluindo a não autorização de futuros eventos.
8. A requisição de bebidas de pressão, deverá ser pedida exclusivamente à DAEICBAS, através do formulário de Requisição de Bebidas de Pressão com, pelo menos, 15 dias de antecedência;
  - a. O pagamento dos bens utilizados deverá ser efetuado até 5 dias úteis após o envio da contagem final para o IBAN: PT50 0269 0732 0020 8172 0379 8. Posteriormente, deve ser enviado o comprovativo de pagamento para o email: [leonorbentopereira@aeicbasup.pt](mailto:leonorbentopereira@aeicbasup.pt).
  - b. Todo o produto devidamente lacrado e adquirido à DAEICBAS poderá ser devolvido, sendo o restante necessariamente liquidado na totalidade pelos requisitores;
  - c. A entidade organizadora é ainda responsável por preencher e assinar a Declaração de Compromisso, após a contagem final do evento, acompanhada da devolução física dos produtos lacrados, sempre que aplicável.
9. A Requisição de Máquinas de Finos segue o seguinte método:
  - a. Requisição da máquina permanente nas instalações da AEICBAS, com uma antecedência mínima de 15 dias;
  - b. Requisição de máquinas da Super Bock com uma antecedência mínima de 30 dias;

## Artigo 9.º

### Barraca da Queima das Fitas do Porto

1. A AEICBAS compromete-se a ceder a sua vaga para uma Barraca nas noites da Queima das Fitas do Porto, conforme a ordem de prioridades estabelecida a seguir.
2. São elegíveis para candidatura pela seguinte ordem de prioridades:
  - a. Comissão ou Comissões de curso que, após diálogo e decisão em seio de Conselho das Comissões de Curso, irá fazer Barraca na Queima das Fitas do Porto de 2026;
  - b. Restantes Comissões de Cursos;
  - c. Grupos da Casa;
  - d. Grupos Académicos;
  - e. Grupos de estudantes do ICBAS.
3. As candidaturas devem ser enviadas para o endereço [carolinadomingues@aeicbasup.pt](mailto:carolinadomingues@aeicbasup.pt).
4. O período de envio das candidaturas inicia-se a partir da data de tomada de posse da DAEICBAS e vai até ao dia 30 de novembro de 2025.
5. A candidatura deve descrever o grupo de estudantes responsáveis pela exploração da vaga da AEICBAS para a Barraca da Queima das Fitas do Porto de 2025 e deve incluir as seguintes informações:
  - a. Nome completo;
  - b. Número mecanográfico;
  - c. Ano curricular;
  - d. Curso;
  - e. Contactos de, pelo menos, 3 membros do grupo candidato.

## Artigo 10.º

### Disposições Finais e Revisão

1. As atividades realizadas nas instalações do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar, ocorrerão com o devido conhecimento e permissão das entidades responsáveis pela sua gestão.
2. As atividades realizam-se num espaço a designar aquando da divulgação, sendo os seus limites devidamente sinalizados, bem como a entrada do recinto, saída e acesso aos quartos de banho.
3. A DAEICBAS não se responsabiliza por estragos ou roubos que ocorram no decorrer da atividade, sendo os responsáveis penalizados individualmente.
4. A DAEICBAS assume responsabilidade por estragos materiais do espaço onde decorre o evento, quando estes não decorram da atividade das entidades exploradoras de concessão ou não sejam imputáveis a pessoa singular ou conjunto de indivíduos identificados.
5. A DAEICBAS não se responsabiliza por danos físicos ou psicológicos que tenham lugar no decorrer da atividade, excetuando os casos em que a CEF seja diretamente imputável.
6. O normal funcionamento da atividade deve ser assegurado pela entidade organizadora, fazendo, para isso, uso dos meios necessários, nomeadamente a contratação de seguranças.
7. Não é permitida a divulgação de marcas publicitárias que sejam concorrentes de marcas ligadas à Associação de Estudantes do Instituto de Ciências Biomédicas, salvo exceções autorizadas pelo Núcleo de Gestão da DAEICBAS;
8. O presente regulamento entra em vigor imediatamente após ser aprovado em Reunião de DAEICBAS e só poderá ser alterado em reunião expressamente convocada para o efeito;
  - a. As alterações têm de ser aprovadas por maioria qualificada de dois

# Regulamento Eventos Recreativos



terços dos elementos presentes.

9. Dúvidas, omissões e problemas da aplicação deste regulamento poderão ser enviadas para [carolinaneto@aeicbasup.pt](mailto:carolinaneto@aeicbasup.pt) e serão resolvidas pelo Núcleo de Gestão da DAEICBAS e comunicadas pelo meio apropriado.

Pela Direção da Associação de Estudantes do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto,

A handwritten signature in black ink that reads 'Carolina Domingues'.

**Carolina Domingues**

Presidente da Direção da AEICBAS

## Anexo I - Declaração de Compromisso

Eu, \_\_\_\_\_, portador do Cartão de Cidadão nº \_\_\_\_\_ e NIF \_\_\_\_\_, na qualidade de representante da \_\_\_\_\_, declaro para os devidos efeitos que:

### No Início do Evento

Às \_\_\_h do dia \_\_\_\_\_, na qualidade acima mencionada, reconheço e assumo responsabilidade pelo material entregue pela Associação de Estudantes

# Regulamento Eventos Recreativos

do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto,  
destinado à utilização no/na \_\_\_\_\_.

## Material entregue no início do evento:

---

---

---

---

Declaro ainda estar ciente de que:

- Os produtos considerados como **consumidos** são aqueles que não apresentem o lacre de segurança intacto ou cuja embalagem tenha sido aberta ou utilizada;
- Comprometo-me a, no final do evento, realizar a contagem conjunta dos produtos utilizados e a efetuar o pagamento dos valores correspondentes aos consumos.

**Assinatura (início do evento):** \_\_\_\_\_

**Porto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_**

## No Final do Evento

Às \_\_\_h do dia \_\_\_\_\_, foi realizada a contagem final do material utilizado durante o evento, apurando-se os seguintes consumos:

---

---

---

---

# Regulamento Eventos Recreativos



Com base nos valores acima, comprometo-me a realizar o pagamento correspondente à totalidade dos produtos consumidos à Associação de Estudantes do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto.

**Assinatura (final do evento):** \_\_\_\_\_

**Porto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_**

## Anexo II - Termo de Responsabilidade Empréstimo

Eu, \_\_\_\_\_, do \_\_\_\_ .º ano do Ciclo de Estudos \_\_\_\_\_, portador/a do CC n.º \_\_\_\_\_, com o número de estudante \_\_\_\_\_, confirmo que me foi cedido, para empréstimo pela AEICBAS os seguintes artigos:

**Equipamento(s)  
Requisitado(s):**

**Data pretendida  
para Levantamento:**

**Data pretendida  
para Entrega:**

Confirmo que irei respeitar na íntegra o Regulamento das Instalações, Recurso Humanos e Materiais da DAEICBAS 2025/2026 e que me responsabilizo por qualquer dano ou furto dos referidos artigos, pagando, nesse caso, o valor que foi definido pelo Núcleo de Gestão da Direção da Associação de Estudantes do ICBAS.

Porto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

## Anexo III - Termo de Responsabilidade Concessão

Nós, \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_.<sup>o</sup> ano do Ciclo de Estudos \_\_\_\_\_, portador/a do CC n.<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, com o número mecanográfico \_\_\_\_\_, confirmamos que nos foi atribuída pela AEICBAS a concessão do seguinte serviço:

**Serviço Concedido:**

**Lista de elementos com credencial:**

**Data do evento:**

**Valor da caução: €**

**Valor do aluguer: €**

Confirmamos que efetuamos o pagamento de uma caução no valor de \_\_\_\_\_, a qual será devolvida após o término da concessão, caso não se verifiquem danos ou incumprimentos ao Regulamento de Festas da DAEICBAS. Além disso, confirmamos que efetuamos o pagamento no valor de \_\_\_\_\_ a título de aluguer pelo espaço concedido.

Confirmamos também que iremos respeitar integralmente o Regulamento de Festas da DAEICBAS 2025/2026.

Porto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente